

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0214-0036/2023

CONTRATO Nº 28/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR/AL E A EMPRESA M DOS
S. SILVA EIRELI.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61;

CONTRATADO: M DOS S SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.565.537/0001-15, sediada na Rua. Dos Cajueiros, s/n, Taperaguá - Marechal Deodoro – Maceió/Al, CEP: 57.160.000, neste ato representada pelos representantes legais da empresa, a Sra. IARA SANTOS GABRIEL SILVA inscrita no CPF nº: 104.859.554.89 e o Sr. MACSUEL DA SILVA MENEZES no CPF nº: 042.873.894-09.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima mencionadas e qualificadas, por seus representantes, ao final assinados, têm entre si justo e acertado o contrato de prestação de serviços conforme as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o “CAPUT” do Artigo 25, III, da Lei Federal 8.666/93 atualizada, que institui sobre as normas de licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa M DOS S SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.758.921/0001-25, responsável pela produção e realização do show artístico da Banda Embarca Samba, para apresentação no Palco Fixo, na Orla lagunar da Cidade de Pilar, no dia 21 de fevereiro de 2023. Conforme

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

solicitação feita no Ofício nº 037/2023, protocolado com Nº 0214-0036/2023, orçamentos e programações anexas.

2.2. O objeto será executado em sua totalidade no dia 21 de fevereiro de 2023 para realização do evento objeto do contato no município do Pilar no local designado pelo gestor do contrato.

2.3. O Show deverá obrigatoriamente iniciar no horário, sem atrasos, conforme será divulgado através da Programação Oficial nos sites do município do Pilar, o show deverá ter no mínimo 2:30h (duas e trinta minutos) hora e no máximo 3h:00min (três horas) de duração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de duração deste contrato será de 03 (três) meses, iniciando-se na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, sendo o 1º pagamento de 50% na assinatura do contrato, e o 2º pagamento subsequente prestação dos serviços.

4.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS;

Funcional programática: 13.392.0007.2034;

Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente contrato poderá ser reajustado em comum acordo entre as partes, mediante firmação de termo aditivo, obedecendo aos limites estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 atualizada.

Assinado de forma digital por
IARA SANTOS GABRIEL
SILVA:10485655489
Dados: 2023.03.03 15:07:43 -03'00'

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

5.2. Na ocasião do reajuste contratual será encaminhada para a CONTRATANTE uma correspondência informando os novos valores aplicáveis ao presente Contrato e a respectiva vigência de tais valores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. O pagamento no prazo estipulado na cláusula 6.1 será precedido de conferência, pelo setor responsável da Secretaria de Finanças do Município CONTRATANTE, no que pertinente a realização das coletas de informações fiscais nos órgãos responsáveis pela CONTRATADA.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento dos valores, a CONTRATANTE pagará os valores com acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, de sua execução ou remuneração, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária ou previdenciária, sem direito a reembolso. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos legais, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Realizar pontualmente o pagamento correspondentes às Notas Fiscais dos meses de prestação do serviço descrito na cláusula segunda;

8.2. Conceder acesso às instalações/localidades nos horários que forem necessários à melhor realização dos serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente Contrato e orçamento;

9.2. Emitir a Nota Fiscal Fatura para que a CONTRATANTE possa proceder ao respectivo pagamento, descrevendo os serviços prestados e mencionando o período correspondente;

9.3. Pagar todos os tributos e encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, acidentários, securitários, sindicais e tributários decorrentes de sua atividade ou concernentes a seus

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

empregados, cujo fato gerador advenha do presente Contrato, sua execução e/ou remuneração;

9.4. Recolher aos órgãos competentes os Tributos e quaisquer outros emolumentos, tais como: taxas, licenças, regularização, perante os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;

9.5. Dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente Contrato;

9.6. Responsabiliza-se a CONTRATADA por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, determinados por sua ação ou omissão, bem como pela inobservância ou infração às cláusulas e condições deste Contrato ou da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quanto à exigência do estrito cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato ou ao exercício de qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de exercê-lo, a qualquer tempo.

10.2. Não se cria, em decorrência do presente contrato, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

10.3. O presente contrato será dado por encerrado, verificado o término dos serviços contratados e o cumprimento de todas as obrigações firmadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato só poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO, aceito e assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou sub empreitar, no todo ou em parte, quer onerosa ou gratuitamente, os serviços contratados, salvo negociação prévia entre as partes, a ser firmada mediante termo aditivo expresso.

12.2. O presente contrato ou sua correspondente remuneração não poderão ser objetos de alienação, a qualquer título. Do mesmo modo, a CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATADA, caso haja a inadimplência da CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato se a CONTRATADA não realizar os serviços constantes da cláusula segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar/AL para dirimir as questões decorrentes do ajustado entre as partes, no presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento impresso em duas vias de igual teor e forma, declarando conhecer todos os seus termos e condições, acompanhadas de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pilar - Alagoas, 14 de Fevereiro de 2023.

RENATO
REZENDE
ROCHA
FILHO: 037492714
271461

Assinado de
forma digital por
RENATO
REZENDE ROCHA
FILHO: 037492714
61

MUNICÍPIO DE PILAR

Contratante

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

IARA SANTOS GABRIEL
SILVA: 10485655489

Assinado de forma digital por IARA
SANTOS GABRIEL SILVA: 10485655489
Dados: 2023.03.03 15:08:25 -03'00'

IARA SANTOS GABRIEL SILVA

M DOS S SILVA EIRELE

Contratada

legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 7º Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, em 06 de MARÇO de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:96055F43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 28/2023 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO DE Nº 0214-0036/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0214-0036/2023**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, **M DOS S SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.565.537/0001-15.

DO OBJETO: A contratação de empresa M DOS S SILVA EIRELI, responsável pela produção do show artístico DA BANDA EMBARCA SAMBA, para apresentação no palco fixo, na orla lagunar, no município de Pilar/AL, realizado no dia 21 de fevereiro do corrente ano, conforme solicitação feita no memorando 037/2023, protocolado com Nº0214-0036/2023, com fundamento no "CAPUT" do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme documentos constantes no processo administrativo acima identificado e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS: O valor global deste contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A vigência do contrato será de 03(três) meses.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: por inexigibilidade de licitação atendendo aos ditames do artigo 25, inciso XXXX, da lei 8.666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos Unidade Orçamentária: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - Funcional Programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICOS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00

DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61, e pela CONTRATADA, o Sr. Macsuel da Silva Menezes - CPF nº 042.873.894-09.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:B2182C58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 16/2023**

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 16/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o

Processo Licitatório nº. 1129-0083/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar, 06 de Março de 2023

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:4CC88A3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 17/2023**

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 17/2023

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o

Processo Licitatório nº. 0111-0011/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS DE IRRIGAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar, 06 de Março de 2023

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:C69B80BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 21, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 21 de novembro de 2022, resolve conceder 2 diária(s) em favor da senhor Marçal Fortes Cavalcanti seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0303-0007/2023

Nome do(a) beneficiário(a): Marçal Fortes Cavalcanti
CPF: 605.343.624-00

Cargo: Secretário de Meio Ambiente

Quantidade total de diárias: 02 (duas)

Valor total das diárias: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Período de deslocamento: 12/03/2023 à 14/03/2023

Destino: Brasília-DF

Objetivo do deslocamento: Participação da Octogésima Reunião da Frente Nacional de Prefeitos

Dotação orçamentária: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; Funcional Programática: 18.122.0009.2040; Projeto/Atividade 2040 –